



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 01 A 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 01 de fevereiro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Aproveitando a oportunidade, o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA relembrou à efeméride do Dia de Criação do Ministério da Aeronáutica, comemorada em 20 de janeiro, compartilhando a seguinte homenagem:

20 de Janeiro - Criação do Ministério da Aeronáutica

Hoje é um dia muito especial para o Brasil, pois celebramos o 80º aniversário de criação do Ministério da Aeronáutica, atual Comando da Aeronáutica.

As homenagens oficiais devidas serão prestadas pelo Senhor Comandante da Aeronáutica em sua ordem do dia, mas não poderia este bicentenário tribunal furtar-se ao registro de tão importante data, haja vista ser testemunha da escrita de sua história.

Desde seu nascimento, o papel que lhe foi destinado era complexo, juntar as aviações militares do Exército e Naval, assim como as atividades aéreas civis então desenvolvidas no país, um desafio que moldou sua personalidade de alta



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.

flexibilidade e adaptação a situações novas e desafiadoras.

Em curto espaço de tempo, seu braço armado Força Aérea Brasileira foi chamado a proteger nossas costas e a integrar as Forças aliadas no combate ao flagelo nazista em céus da Itália, com belas páginas escritas junto com os pracinhas de nosso Exército e da Marinha, muitas assinadas com o sangue de seus integrantes, as quais, até hoje, são a fonte de inspiração para as gerações que decolam e apoiam o cumprimento das mais diversas missões atribuídas.

Nossos heróis de guerra impregnaram no DNA da jovem instituição que a defesa da Pátria era o norte a ser buscado e esta é a principal atribuição que tem, sintetizada em sua missão de "manter a soberania do espaço aéreo e integrar o território nacional, com vistas à defesa da Pátria".

No entanto, há tantas outras tarefas...

A operação do Correio Aéreo Nacional, uma atribuição constitucional e ferramenta fundamental para a integração de nosso imenso território, encurtando distâncias, levando brasilidade e cidadania aos mais longínquos rincões e que, ainda hoje, por vezes, constitui-se na única opção de apoio para muitos brasileiros e militares das forças irmãs, especialmente no ambiente amazônico.

Na indústria, temos a 3ª maior fabricante de aviões do mundo, que nasceu dentro da Força Aérea Brasileira, ápice de um projeto de país que começou há muitos anos, por volta de 1950, quando visionários de azul, convencidos de que o Brasil deveria ter sua própria indústria aeronáutica, criaram o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e posteriormente a EMBRAER, dando seguimento a projetos como o Bandeirante, Xavante, Tucano, Brasília, Xingu, AMX (parceria com a Itália), Super Tucano, família EMB-145, 170, 190, E-2 e, mais recentemente, o Gripen (em parceria com a Suécia) e o KC-390, verdadeiras joias da indústria aeronáutica.

Do ventre da FAB nasceu o carro a álcool e foram geradas algumas das mais respeitadas instituições do país, como o conhecido Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), dentre outras.

Também nasceu do profissionalismo dos homens do ar o modelo de gerenciamento do espaço aéreo hoje copiado por muitos países, com a integração das atividades de controle e de defesa aérea, as quais utilizam a mesma infraestrutura, numa otimização sempre necessária do emprego de recursos públicos e que obtém os mais elevados índices de avaliação pelos órgãos reguladores internacionais.

Espaço é a nova fronteira e o Comando da Aeronáutica nunca esteve ausente desde os seus primórdios.

Dois dos três pilares do Programa Espacial Brasileiro estavam com a Força Aérea Brasileira, o veículo lançador (batizado de VLS) e o centro de lançamento (tendo sido criados o CLA - Centro de Lançamento de Alcântara e o CLBI -



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.

Centro de Lançamento da Barreira do Inferno).

Na atualização do Programa Espacial, continua o COMAER como protagonista fundamental, estando sob sua responsabilidade a consolidação do Centro Espacial de Alcântara (CEA), o Projeto VLM (Veículo Lançador de Microsatélite), a aquisição do Lessônia (satélite de sensoriamento radar), a operação do SGDC (Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações), o Centro Espacial ITA (CEI), para citar algumas das atividades.

Neste país complexo, não poderia estar a FAB, nem o Exército ou a Marinha, longe das mais diversas ações de apoio social à nossa muitas vezes carente população e as operações para transporte e distribuição das vacinas da COVID-19 são a parte mais recente deste importante encargo.

Muitos nomes vêm à mente quando se reflete nesse longo voo: Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, primeiro ministro da aeronáutica; Ten Brig Nelson Freire Lavanère Wanderley, Brig Eduardo Gomes, Brig Nero Moura, Marechal Casimiro Montenegro, Ten Brig Paulo Victor, Cel Ozires Silva, para citar algumas personalidades marcantes desse voo de desenvolvimento de nossa nação. Citar nomes sempre é tema sensível, pela elevada possibilidade de se olvidar alguém também muito importante, por isso registramos a respeitosa admiração a todos os homens e mulheres de azul, fardados ou não, pelo testemunho do belíssimo trabalho desenvolvido por todos, muitas vezes de forma anônima, num efeito sinérgico de construção de nossa gloriosa Força Aérea.

São 80 anos de crescimento e contribuição para a formação de um Brasil referência em muitas áreas e respeitado na comunidade internacional.

É um orgulho para todos ver no que se transformou aquele Ministério criado há 80 anos.

Assim, este Superior Tribunal Militar congratula-se com os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro do Ar Joseli, Aquino e Amaral, bem como com todos os integrantes da Força Aérea Brasileira, desejando ao ainda jovem Comando da Aeronáutica sucesso continuado com voos seguros na construção do país que todos almejamos.

"FORÇA AÉREA BRASILEIRA, ASAS QUE PROTEGEM O PAÍS"

No ensejo, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se à homenagem registrada pela data de Criação do Ministério da Aeronáutica.

JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000007-48.2013.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.

DA UNIÃO - CURITIBA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, julgou prejudicado, por perda de objeto do Mandado de Segurança, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000568-06.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** CLEVERSON PEREIRA. ADVOGADO: MOACIR BARBOSA JUNIOR (OAB: PR75828).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do pedido de Correição Parcial, relativamente aos itens das alíneas "a", "b", e "c", por ser intempestivo. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu parcialmente da Correição Parcial, para negar-lhe provimento aos pleitos constantes das alíneas "d" e "e", e, **por maioria**, concedeu **habeas corpus** de ofício, determinando ao Juiz de primeiro grau que abra prazo para o Ministério Público Militar aditar a Denúncia, nos limites da desclassificação realizada pela Justiça Federal e, após, reavalie a necessidade da realização de nova instrução penal ou da complementação dos atos instrutórios já realizados pelo juízo que declinou a competência, devendo, todavia, ser reaberto novo prazo para o oferecimento das alegações escritas pelas partes, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conheciam em parte e negavam provimento à Correição Parcial, no que concerne aos pedidos constantes das alíneas "d" e "e", mantinham inalteradas as decisões recorridas, e denegavam a ordem de **habeas corpus** de ofício, suscitada pela Ministra Relatora, por afronta ao disposto no inciso LXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 470, § 1º, do CPPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000737-90.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CLEVERSON PEREIRA. ADVOGADO: MOACIR BARBOSA JUNIOR (OAB: PR75828).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Recurso em Sentido Estrito e negou-lhe provimento, para manter a Decisão



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.

recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

APELAÇÃO Nº 7000750-89.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** FELLIPE SOUZA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de FELLIPE SOUZA SILVA, para manter a Sentença, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000367-14.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTE: LUIS EDUARDO PINHEIRO DAS NEVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), de não conhecimento por ausência de condição de prosseguibilidade para o apelo do ex-Sd LUIS EDUARDO PINHEIRO DAS NEVES, e concessão de **habeas corpus**, de ofício, com fulcro no art. 470, c/c o art. 467, alínea "c", ambos do CPPM, para tornar sem efeito a Sentença condenatória e determinar o arquivamento do processo sem renovação. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o voto do Ministro Revisor. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantida a Sentença condenatória de primeiro grau imposta ao ex-Sd Ex LUIS EDUARDO PINHEIRO DAS NEVES, restabelecer a pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no art. 187 do Código Penal Militar, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do CPM, mantidos o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições já estabelecidas pelo Juízo **a quo**, o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltava o seu entendimento quanto à desnecessidade de retirada da incidência do art. 59 do CPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido quanto à preliminar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.

fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000491-94.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTE: LEON CHARLES MOUFFRON RODRIGUES. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ATHAYDE LEAL (OAB: RJ158851). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO davam provimento ao Apelo da Defesa, para reformar a Sentença recorrida e absolver o 1º Ten Aer LEON CHARLES MOUFFRON RODRIGUES do crime capitulado no art. 195 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000727-46.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTE: LUAN TROMBETTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

APELAÇÃO Nº 7001447-47.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MIKAEL BRENDON DE ALMEIDA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELAÇÃO Nº 7001208-43.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUCIANO ZACARIAS SILVEIRA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUCIANO ZACARIAS SILVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.

provimento ao Apelo do Ministério Público Militar e, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo da Defesa para, com a reforma da Sentença **a quo**, reduzir a reprimenda que foi imposta ao Acusado para 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, mantendo-se todos os seus demais termos, na forma do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000822-76.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

RECORRENTE: 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **RECORRIDO:** ILTON DAMIÃO BARBOSA ALEXANDRE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, para confirmar a concessão de reabilitação ao ex-S2 ILTON DAMIÃO BARBOSA ALEXANDRE, com fundamento no art. 134 do CPM, c/c o art. 651 e seguintes do Código Processual Castrense, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000682-42.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** ERANDIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de Competência Monocrática para julgamento do feito, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000373-21.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGANTE: WILLIAM SANTOS ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, de não conhecimento dos Embargos Infringentes opostos pela Defesa, por ausência de previsão expressa no Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, no que foi acompanhado dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.

ROCHA, ODILSON SAMPAIO BENZI e LEONARDO PUNTEL. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado interpostos pela Defesa, para manter inalterado o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000805-40.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** AUDITORIA DA 12ª CJM. **RECORRIDO:** MARCOS FELIPE MATOS LOBATO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de Ofício, calcado no § 1º do art. 106 do CPPM, para manter a Decisão recorrida, a qual, com base no art. 106, alínea "c", do CPPM, diante da configuração de colidência de defesas, com o potencial de infringir os Princípios da Razoável Duração do Processo e da Economicidade Processual, determinou a separação do processo e a consequente exclusão de MARCOS FELIPE MATOS LOBATO da APM nº 7000182-38.2019.7.12.0012, para que ele responda pelo delito imputado (art. 315 do CPM), em processo autônomo, com a recomendação de que o seu defensor seja distinto do representante dos demais corréus, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

APELAÇÃO Nº 7000053-68.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ANDERSON PERPÉTUO PATRÍCIO. ADVOGADOS: FÁBIO MACIEL JAKYMIU (OAB: PR58336) e ACIR OLISKOWSKI (OAB: PR17648).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso ministerial, para manter íntegra a sentença que absolveu o ex-3º Sgt Ex ANDERSON PERPÉTUO PATRÍCIO do crime previsto no art. 251, **caput**, do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

RECLAMAÇÃO Nº 7000463-63.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECLAMANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECLAMADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA.

Prosseguindo no julgamento do processo sobrestado na Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 21 de maio de 2020, o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.

Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da Reclamação, e **no mérito**, julgou pela perda do objeto do pedido de confirmação da suspensão do andamento da APM nº 249-56.2010.7.05.0005, requerido na presente Reclamação, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 04 de fevereiro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 08 a 11/02/2021, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2021 18:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a5bd7937**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/02/2021 15:52:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b6653e76**.